

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PLACAS: MLE-0I38; MFZ-6A20; MLW-3I31; RLP-3B50; QHE-4H05; SXO-0J19 E NOVO ÔNIBUS 2025.	UN	14
2	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR, PARA A SPRINTER, PLACA: SXO-0J19.	UN	01
QUANTIDADE TOTAL			15

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, pois se trata de um serviço semestral, realizado no início e meio do ano, conforme agendamento entre Contratada e Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspeção Veicular Escolar semestral por meio de INEXIGIBILIDADE, para os veículos da frota da Secretaria de Educação, os quais realizam o transporte escolar diário da rede Municipal e Estadual de ensino.

Também é necessária a contratação de empresa para realização de Inspeção de Segurança Veicular, para modificação e inclusão da carroceria escolar, na nova SPRINTER (placa: SXO-0J19) da Secretaria de Educação, a qual será utilizada para transporte escolar no Município, sendo obrigatória a referida alteração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes suprir demanda com os serviços contratados, para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, em conformidade com a legislação.

É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes, pois para que o educando frequente a escola, é necessário que o mesmo utilize do transporte escolar de qualidade e gratuito ofertado pelo Município. Para manter a frota própria do Município em boas condições de uso e conformidade com o Art. 136 do CTB, item II, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização da Inspeção Obrigatória Semestral, para Transporte de Escolares, para a frota da Secretaria de Educação, a qual realiza, diariamente o transporte de centenas de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A realização do serviço é obrigatória pois, inspeciona os itens de segurança do veículo, emitindo um laudo de aprovação para realização do transporte escolar diário de crianças e adolescentes, averiguando itens como: cintos de segurança, sistema de freios, iluminação do veículo, faixas refletivas, cronotacógrafo, bom funcionamento da câmera de ré, pneus em bom estado de conservação, dispositivos de emergência como portas e janelas, entre outros.

O serviço será realizado na sede da empresa vencedora, sendo o deslocamento responsabilidade da Contratante.

Por se tratar de um serviço obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar, o qual é realizado somente por empresas credenciadas junto ao DETRAN, após estudo técnico, concluiu-se que a sede de Concórdia/SC é a mais próxima do Município de Irani, gerando economia no deslocamento e tornando possível a realização do serviço nos intervalos entre o transporte municipal, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Frisamos também que se tratam de valores tabelados, os quais não variam significativamente entre as empresas prestadores deste serviço.

A empresa em questão é a INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 20.310.598/0001-22, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 7.000, Bairro São Cristóvão, Município de Concórdia, a qual fica situada a uma distância de aproximadamente, 34 KM de Irani.

Conforme consulta no site do INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp), o qual disponibiliza a relação de empresas credenciadas no Estado de Santa Catarina, é possível ver que as cidades de Joaçaba/SC e Chapecó/SC também possuem empresas neste ramo, porém, com distâncias maiores e com pouca divergência de preços:

- Joaçaba: 56 KM (aproximadamente);
- Chapecó: 136 KM (aproximadamente).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.1.1.10. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.11. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.12. Cotar e entregar o serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.13. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.14. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.1.1.15. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. É vedada a subcontratação.

5.3. Não serão aceitas garantia de terceiros.



5.4. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido devido a ser uma oficina credenciada do DETRAN e ser a mais próxima do Município, facilitando o deslocamento.

EMPRESA CONTRATADA

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, com sede na rua Tancredo Neves de Almeida, Nº 7000, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89.711-650.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PLACAS: MLE-0I38; MFZ-6A20; MLW-3I31; RLP-3B50; QHE-4H05; SXO-0J19 E NOVO ÔNIBUS 2025.	UN	14	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00
2	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR, PARA A SPRINTER, PLACA: SXO-0J19	UN	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00
				Valor total:	R\$ 6.775,00

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 6.775,00 (Seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 22
Fonte do Recurso: 1001 - Educação

11. DA GARANTIA EXIGIDA

Conforme código de defesa do consumidor.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio
Matricula: 3658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 9 8809-2124
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Raquel Tecchio
Matricula: 5653
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 9 9200-1572
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 17 de dezembro de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Assinado de forma digital por
MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.01.20 14:28:19
-03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudo escolar semestral de inspeção de segurança veicular e inspeção de segurança veicular para modificação, para os ônibus da frota da Secretaria de Educação, os quais realizam o transporte escolar diário da rede Municipal e Estadual de ensino.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes suprir demanda com os serviços contratados, para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, em conformidade com a legislação.

É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes, pois para que o educando frequente a escola, é necessário que o mesmo utilize do transporte escolar de qualidade e gratuito ofertado pelo Município. Para manter a frota própria do Município em boas condições de uso e conformidade com o Art. 136 do CTB, item II, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização da Inspeção Obrigatória Semestral, para Transporte de Escolares, para a frota da Secretaria de Educação, a qual realiza, diariamente o transporte de centenas de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A realização do serviço é obrigatória pois, inspeciona os itens de segurança do veículo, emitindo um laudo de aprovação para realização do transporte escolar diário de crianças e adolescentes, averiguando itens como: cintos de segurança, sistema de freios, iluminação do veículo, faixas refletivas, cronotacógrafo, bom funcionamento da câmera de ré, pneus em bom estado de conservação, dispositivos de emergência como portas e janelas, entre outros.

O serviço será realizado na sede da empresa vencedora, sendo o deslocamento responsabilidade da Contratante.

Por se tratar de um serviço obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar, o qual é realizado somente por empresas credenciadas junto ao DETRAN, após estudo técnico, concluiu-se que a sede de Concórdia/SC é a mais próxima do Município de Irani, gerando economia no deslocamento e tornando possível a realização do serviço nos intervalos entre o transporte municipal, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Frisamos também que se tratam de valores tabelados, os quais não variam significativamente entre as empresas prestadores deste serviço.

A empresa em questão é a INSECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 20.310.598/0001-22, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 7.000, Bairro São Cristóvão, Município de Concórdia, a qual fica situada a uma distância de aproximadamente, 34 KM de Irani.

Conforme consulta no site do INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp), o qual disponibiliza a relação de empresas credenciadas no Estado de Santa Catarina, é possível ver que as cidades de Joaçaba/SC e Chapecó/SC também possuem empresas neste ramo, porém, com distâncias maiores e com pouca divergência de preços:

- Joaçaba: 56 KM (aproximadamente);
- Chapecó: 136 KM (aproximadamente).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, Caput.

4 – DA CONTRATADA

INSECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, com sede na rua Tancredo Neves de Almeida, Nº 7000, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89.711-650.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, pois se trata de um serviço semestral, realizado no início e meio do ano, conforme agendamento entre Contratada e Contratante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R\$ **6.775,00 (Seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	14	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00

	PLACAS: MLE-0I38; MFZ-6A20; MLW-3I31; RLP-3B50; QHE-4H05; SXO-0J19 E NOVO ÔNIBUS 2025.				
2	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR, PARA A SPRINTER, PLACA: SXO-0J19	UN	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00
				Valor total:	R\$ 6.775,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 22
Fonte do Recurso: 1001 - Educação

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

- Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) O serviço será realizado na sede da empresa, R. Tancredo de Almeida Neves, 7000 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700-000, sendo o deslocamento responsabilidade do Contratante.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 17/01/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 17 de janeiro de 2025.

MARIA INEZ DE
BASTIANI:5219397
7968

Assinado de forma digital por
MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.01.20 14:26:49
-03'00'

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, inscrito no CPF sob nº 521*****68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ: 20.310.598/0001-22, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 7.000, Bairro São Cristóvão, Município de Concórdia/SC, neste ato representada pela Sr. Leandro Fabio Guaragni Junior, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

1.1. O presente instrumento está fundamentado na Lei 14.133/21, art. 74 “*caput*”; apresentando origem na negociação entre a Contratante, e encaminhamento deste instrumento pela unidade da Contratada, e tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 22
Fonte do Recurso: 1001 - Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudo escolar semestral de inspeção de segurança veicular e inspeção de segurança veicular para modificação, para os ônibus da frota da Secretaria de Educação, os quais realizam o transporte escolar diário da rede Municipal e Estadual de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) O serviço será realizado na sede da empresa, R. Tancredo de Almeida Neves, 7000 - São Cristóvão, Concórdia - SC, 89700-000, sendo o deslocamento responsabilidade do Contratante.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução dos serviços, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do art. 107 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pela inspeção será de R\$ 6.775,00 (Seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PLACAS: MLE-0I38; MFZ-6A20; MLW-3I31; RLP-3B50; QHE-4H05; SXO-0J19 E NOVO ÔNIBUS 2025.	UN	14	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00

2	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR, PARA A SPRINTER, PLACA: SXO-0J19	UN	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00
				Valor total:	R\$ 6.775,00

5.2. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o art. 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21, e será medido pela variação anual do IPCA (Lei Municipal nº 1.950/2021) ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o Contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a Contratada inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA– ANTICORRUPÇÃO

10.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

10.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

10.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Irani/SC, __ de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IRANI
Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

**INSPECÓRDIA INSPEÇÃO
VEICULAR LTDA**
Leandro Fabio Guaragni Junior
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Divane Gasparini
CPF: 947*****87

Ruan Deivid Cumerlatto
CPF: 094*****30

Fiscais:

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar

Edemila Bosio
Diretora de Atividades Escolares



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Ellirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Cristiane Ferri

Chave de Autenticação Digital
1318-0958-481

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 16/2025
Emissão: 20/01/2025
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudo escolar semestral de inspeção de segurança veicular e inspeção de segurança veicular para modificação, para os ônibus da frota da Secretaria de Educação, os quais realizam o transporte escolar diário da rede Municipal e Estadual de ensino.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.10 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	6.775,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14,00000	UN	49147 - LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR	425,00000	5.950,00
			LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PLACAS: MLE-0I38; MFZ-6A20; MLW-3I31; RLP-3B50; QHE-4H05; SXO-0J19 E NOVO ÔNIBUS 2025.		
2	1,00000	UN	49148 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR	825,00000	825,00
			INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR, PARA A SPRINTER, PLACA: SXO-0J19		
Total geral (R\$)					6.775,00

Maria Inez de Bastiani

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Proc. Administrativo 250/2024

De: Raquel T. - SECE-GTE

Para: SAF-LC - Licitações e Compras

Data: 17/12/2024 às 14:02:28

Setores envolvidos:

SECE-GTE, SAF-LC

INEXIGIBILIDADE INSPEÇÃO SEMESTRAL TRANSPORTE ESCOLAR

Boa tarde!

Segue em anexo, documentação para contratação de empresa especializada em inspeção obrigatória de segurança para veículos de transporte escolar, para realização em janeiro de 2025.

Atenciosamente,

—

Raquel Tecchio

Chefe de Transporte Escolar

Anexos:

CERTIDAO_DE_DEBITOS_TRABALHISTA.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS.pdf

Certificado_INSPECO_RDIA_OIA_SV_639.pdf

CNH_Leandro.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_1_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_2_.pdf

CONTRATO_SOCIAL_INSPECORDIA.pdf

DECLARACAO_DE_ATENDIMENTO_A_LEGISLACAO_TRABALHISTA_DE_PROTECAO_A_CRIANCA_E_AO_ADO

DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DA_LEI_GERAL_DE_PROTECAO_DE_DADO1_assinado_1_.pdf

DECLARACAO_DE_IDONEIDADE_assinado_1_.pdf

DFD_Inspecoes.docx

ORC_INSPECORDIA_LAUDO_SEMESTRAL.pdf

ORC_INSPECORDIA_MODIFICACAO.pdf

PORTARIA_SENATRAM_N_962_DE_3_DE_OUTUBRO_DE_2023_PORTARIA_SENATRAM_N_962_DE_3_DE_OUT

PROCURACAO_LEANDRO.pdf

TR_Inspecoes.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.310.598/0001-22

Certidão nº: 86741791/2024

Expedição: 17/12/2024, às 09:45:06

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.310.598/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME**
CNPJ/CPF: **20.310.598/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140283474999**
Data de emissão: **10/09/2024 15:48:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 20.310.598/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:46 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **740A.7C63.3EEB.5D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 59178/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1118773 - INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.310.598/0001-22
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7000
Complemento:
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO **CEP:** 89.711-880
Cidade: Concórdia **Estado:** Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 17 de dezembro de 2024.



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº OIA/SV 639 – Tipo A

Acreditação Inicial: 26/11/2015

Inspecórdia Inspeção Veicular Ltda. - ME.

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7000, São Cristóvão - Concórdia / SC

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de Inspeção, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2019.07.26 07:47:19
-03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação Substituto

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.310.598/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2014
NOME EMPRESARIAL INSPCORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSPCORDIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		NÚMERO 7000	COMPLEMENTO BRCAO 04
CEP 89.700-001	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3344-8699	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **11:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.310.598/0001-22
Razão Social: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA ME
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 7000 B 04 / SAO CRISTOVAO / FLORIANOPOLIS / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120902352234355644

Informação obtida em 17/12/2024 09:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

GUILHERME VINICIUS GUARAGNI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, 2618, Apto 301, Centro, 89670-000, portador da cédula de identidade n.5.641.540, expedida pela SSP/SC em 12/07/2013, nascido em 06/12/1994, natural de Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF n.º 084.218.299-39 e **MARCIA CARMEN WERLANG**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Catanduvas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, 2618, Apto 301, Centro, 89670-0, portadora da cédula de identidade 11/R 1.716.964, expedida pela SSP/SC em 27/08/2003, nascida em 06/04/1966, natural de Pinhalzinho/SC, inscrita no CPF n.º526.308.039-53, de comum acordo e na melhor forma da Lei resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que constituem conforme cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A Sociedade girará sob a denominação social de : **INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.**

CLÁUSULA 2.ª: DO TIPO DE SOCIEDADE- A Sociedade é empresária limitada e se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, e decreto 1.800 de 30/01/1996, pelas demais disposições legais aplicáveis, para os casos omissos.

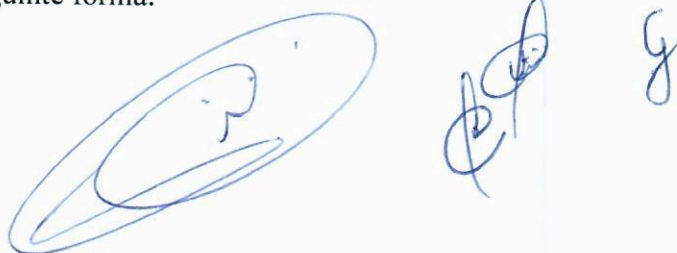
CLÁUSULA 3.ª : DO OBJETO- A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR.**

CLÁUSULA 4.ª: DA SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS : A Sede da Sociedade será na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º7.000, Barracão 04, Bairro São Cristóvão, CEP 89.700-000, podendo estabelecer filiais em outros municípios e estados da União.

CLÁUSULA 5.ª: PRAZO DE DURAÇÃO- A Sociedade empresária é constituída por prazo indeterminado, e o início da Sociedade dar-se-á com o registro deste contrato na Junta Comercial.

CLÁUSULA 6.ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O Exercício Social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os sócios realizarão assembléia nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para aprovação de contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLAUSULA 7.ª : DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS- O capital social da sociedade será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma:





a) **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI**, subscreve e integraliza neste ato 45.000(quarenta e cinco mil) quotas, totalizando R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) **MARCIA CARMEN WERLANG**, subscreve e integraliza neste ato 5.000(cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um total de R\$5.000,00(cinco mil reais).

Parágrafo Único: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade , que não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8.ª- DA ADMINISTRAÇÃO- A Sociedade será administrada pelo quotista **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI**, ao qual cabe a responsabilidade, representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade. O administrador assinará a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos , ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, **isoladamente**, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ao interesse da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro-A responsabilidade de cada sócio é restritiva ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo- Fica vedado ao administrador usar a firma social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança , avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio , desde já , se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro- Fica facultado ao administrador, **nomear procurador**, para um determinado período, que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Parágrafo Quarto- A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quinto- O Administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA 9.ª: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração , recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão , cisão e incorporação , e outros assuntos relevantes para a sociedade , serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro-A reunião de sócios será realizada em qualquer época , mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo-As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA 10.ª DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS: Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos e perdas serão distribuídos ou absorvidos proporcional à participação no capital social e de acordo com a legislação tributária vigente:



Parágrafo Primeiro - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descaçada à proporcionalidade do capital social e a ser deliberada em Ata de reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA 11ª DO PRÓ-LABORE - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, o valor de 01 (hum) salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este, ou ainda um valor a ser estabelecido em Ata de Reunião dos quotistas, de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, o qual será levado à despesas da sociedade.

Parágrafo Único – O sócio administrador que não prestar serviços a sociedade, não farão jus a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA 12.ª: DA CESSÃO, TRANSFERENCIA OU VENDA DE QUOTAS- Os sócios não poderão ceder, alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 13.ª: DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO- A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, continuará seus negócios com os sócios remanescentes e assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

CLAUSULA 14.ª: NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância da Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 15.ª- DO FORO JURIDICO- Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA 16.ª- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO- O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.





E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas igualmente abaixo assinadas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Concórdia, SC 26/04/2014



Guilherme Vinicius Guaragni
GUILHERME VINICIUS GUARAGNI



Marcia Carmen Werlang
MARCIA CARMEN WERLANG

Testemunhas:

Ilse Maria Sulzbach
ILSE MARIA SULZBACH
CPF: 812.124.969-49
RG:12R/2.432.508 SSP/SC

Vanusa Rafaela Capitano
VANUSA RAFAELA CAPITANIO
CPF: 033.409.729-07
RG:386.299-84 SSP/SC



Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de
{911TN*23}-MARCIA CARMEN WERLANG
{911TN*13}-GUILHERME VINICIUS GUARAGNI

Dou fé, Porto Belo, 12 de Maio de 2014
Emolumentos: 4,80 + Selo(s): 2,90 = Total R\$: 7,70

ELIZANDRA DE AGUIAR - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização-NORMAL:DMC31014-P8G2 e
DMC31015-HITP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014 SOB Nº: 42205183446
Protocolo: 14/155344-8, DE 19/05/2014

INSPECORDIA INSPEÇÃO
VEICULAR LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 7000, BRCAO 04, SÃO CRISTÓVÃO. CEP 89711 880.

Cidade/Estado: CONCÓRDIA-SC

CNPJ: 20.310.598/0001-22

DECLARAÇÃO

A empresa INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4418415 e do CPF nº 006.227.239-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

CONCÓRDIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
Data: 14/11/2023 13:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
4418415/006.227.239-01



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

Razão Social: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 7000, BRCAO 04, SÃO CRISTÓVÃO. CEP 89711 880.

Cidade/Estado: CONCÓRDIA-SC

CNPJ: 20.310.598/0001-22

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itá, fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O Município de Itá e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste, e em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itá, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, por inobservância à LGPD.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município de Itá e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.


11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12 Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao Município de Itá, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Itá, para a aquisição do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Itá – SC.

CONCÓRDIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
Data: 14/11/2023 13:52:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
4418415/006.227.239-01

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 7000, BRCAO 04, SÃO CRISTÓVÃO. CEP 89711 880.


Cidade/Estado: CONCÓRDIA-SC

CNPJ: 20.310.598/0001-22

DECLARAÇÃO

INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, estabelecida RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 7000, BRCAO 04, SÃO CRISTÓVÃO. CEP 89711 880., CONCÓRDIA-SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

CONCÓRDIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
Data: 14/11/2023 13:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR
4418415/006.227.239-01

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME
CNPJ: 20.310.598/0001-22

Organismo de Inspeção Veicular Acreditado pela CGCRE / INMETRO sob nº 639
Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN – Portaria nº 4.945/2019

OR-51/24

Concórdia, 12 de dezembro de 2024

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irani.

Assunto: Inspeção de Segurança Veicular

1. Apresentamos orçamento para realização dos serviços de Inspeção Veicular:

Quantidade	Tipo da Inspeção	Valor Uni. (R\$)	Total (R\$)
06	Inspeção de segurança veicular – LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL. PLACAS: MLE-0I38 MLW-3I31 RLP-3B50 MFZ-6A20 QHE-4H05 SXO-0J19	R\$425,00	
		TOTAL	R\$2.550,00

Formas de pagamento: PIX ou transferência.

Dados Bancários

Banco: 756 - Sicoob Transcredi

Ag.: 3288

Conta: 10305-5

Razão Social: Inspecórdia Inspeção Veicular LTDA-ME

PIX CNPJ: 20.310.598/0001-22

A disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE RODRIGUES
Data: 12/12/2024 15:48:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME

Concórdia/SC

Telefone: (049) 3444 8699

Rua Tancredo de Almeida Neves, 7000, Barracão 04. Bairro: São Cristóvão
Concórdia/SC - CEP: 89700-000

Telefone: (049) 3444 8699 - e-mail: inspecordia@hotmail.com

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME
CNPJ: 20.310.598/0001-22

Organismo de Inspeção Veicular Acreditado pela CGCRE / INMETRO sob nº 639
Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN – Portaria nº 4.945/2019

OR-52/24

Concórdia, 12 de dezembro de 2024

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irani.

Assunto: Inspeção de Segurança Veicular

1. Apresentamos orçamento para realização dos serviços de Inspeção Veicular:

Quantidade	Tipo da Inspeção	Valor Uni. (R\$)	Total (R\$)
01	Inspeção de segurança veicular – MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DA CARROCERIA ESCOLAR. PLACA: SXO-0J19	R\$825,00	
		TOTAL	R\$825,00

Formas de pagamento: PIX ou transferência.

Dados Bancários

Banco: 756 - Sicoob Transcredi

Ag.: 3288

Conta: 10305-5

Razão Social: Inspecórdia Inspeção Veicular LTDA-ME

PIX CNPJ: 20.310.598/0001-22

A disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE RODRIGUES
Data: 12/12/2024 15:53:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME

Concórdia/SC

Telefone: (049) 3444 8699

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 193

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAM Nº 962, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAM nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028326/2023-74, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.310.598/0001-22, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7.000, BRCAO 04, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Catanduvas

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC

Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos

Procuração Pública

TRASLADO

Livro: 047 Folha: 248

Protocolo: 9357

Data do protocolo: 04/10/2024

SAIBAM, todos quantos esta Pública Procuração virem que aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024), neste Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Catanduvas-Estado de Santa Catarina, Brasil, perante mim, no final nomeada, compareceram, **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI** e **MÁRCIA CARMEN WERLANG**, (abaixo qualificados) figurando como outorgante a sociedade empresária limitada, **INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 20.310.598/0001-22, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 7000, Barracão 04, Bairro São Cristóvão, Concórdia-SC, representada neste ato por seu sócio administrador: **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/12/1994, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 05734816208, órgão emissor DETRAN-SC e o CPF n.º 084.218.299-39, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, n.º 2618, Apartamento 301, Centro, Catanduvas-SC, e por sua sócia, **MÁRCIA CARMEN WERLANG**, brasileira, viúva, nascida em 06/04/1966, serventuária da justiça, portadora da cédula de identidade n.º 1.716.964, órgão emissor SESP-SC e o CPF n.º 526.308.039-53, residente e domiciliada na Rua Severiano Guerreiro, n.º 2618, Apartamento 301, Centro, Catanduvas-SC, representação feita conforme cláusula oitava do contrato social, datado de 26/04/2014, registrado na Junta Comercial do Estado Santa Catarina-JUCESC sob o NIRE n.º 42205183446 em data de 23/05/2014, e com o último arquivamento sob o número 20141553456, em data de 23/05/2014, os quais declararam, sob as penas da lei que é o último feito, não havendo alteração contratual após referida data e apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, datada de 19/09/2024, reconhecidos como os próprios, mediante os documentos exibidos, juridicamente capazes. E, por eles me foi dito que, pelo presente instrumento, nomeiam e constituem procurador da sociedade empresária, **LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/09/1988, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.418.415, órgão emissor SESP-SC e o CPF n.º 006.227.239-01, residente e domiciliado na Rua Vicenza n.º 402, Bairro Jardim, Concórdia-SC; a quem confere **poderes ESPECIAIS ESPECÍFICOS para representar a sociedade empresária: 1) Em todos os assuntos referentes à empresa outorgante; 2) Nos Bancos: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Bancos Digitais, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicredi e SICOOB**, ainda em qualquer outra agência bancária, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive eletronicamente, assinando todos os documentos intercorrentes ao feito e praticando todos os atos necessários; fazer a juntada e retirada de quaisquer documentos; poder emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, sacar valores, requisitar talonários de cheques, autorizar débito e efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão

Continua na próxima página (Página 1 de 1)



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FUNDOS E GUARAS

Assinado por 1 usuário em 04/10/2024 às 18:58:58. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iran11.doc.com.br/verificacao/3E90DC30-C5FD-8C5B-3E90DC30-C5FD-8C5B

AAB 1756325





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Catanduvas

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC

Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos

Procuração Pública

TRASLADO

Livro: 047 Folha: 248v

Protocolo: 9357

Data do protocolo: 04/10/2024

eletrônico, autorizar: **a)** aplicações financeiras, **b)** aplicações em fundos de investimentos; **c)** resgates de aplicações em fundos de investimentos; **d)** cancelamentos de agendamentos de aplicações; **e)** cancelamentos de agendamentos de resgates de aplicações em fundos de investimentos; endossar, cancelar, sustar, contra ordenar, baixar cheques e retirar cheques devolvidos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas e códigos de acesso; fazer cadastros e renová-los; contrair empréstimo, assinar contratos de abertura de crédito, endossar e/ou descontar títulos de crédito, efetuar custódia de cheques, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas e notas promissórias, assinar termos e recibos de pagamento, dar e receber quitação de quaisquer quantias, prestar informações, esclarecimentos, apresentar e retirar documentos, transigir, reivindicar, impugnar, exigir, concordar e discordar. **3)** Representar a sociedade empresária em todos os órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Civis, Militares, Autárquicos, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Órgãos Estatais, Paraestatais, Fundacionais, Conselho de Contribuintes, Agências Nacionais, Comissões de Licitação, Entidades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Serviços Notariais e de Protesto, Serviços Registrados de Imóveis e Serviços Registrados Civis das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Governos Municipais, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego. **4)** Contratar empregados, fixar os salários, fazer quaisquer avisos, comunicações, anotações na Carteira de Trabalho e advertências, assinar os contratos de trabalho e suas respectivas rescisões. **5)** Representar a outorgante perante quaisquer tipos de pessoas, físicas ou jurídicas, com poderes de comprar, vender, pagar, cobrar e receber dinheiro de qualquer natureza referente ao objeto social da empresa - serviços de inspeção técnica veicular, promover cobranças amigáveis, judiciais ou extrajudiciais, dando recibos, quitações e anuências, apresentar documentos para habilitações, cadastros e apontamentos de títulos de créditos em Tabelionato de Protesto, assinar cartas de anuências, elaborar e apresentar propostas comerciais e licitatórias, participar de sessões públicas, fazer impugnações e protestos, interpor recursos e renunciar ao direito de recursos, apresentar, lançar e rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução e levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir e desistir, contratar objeto de qualquer modalidade de licitação, firmar todos os respectivos instrumentos. **6)** Receber correspondências que estejam a seu cargo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais empresas do segmento de cargas e encomendas. **7) Prazo de Validade: Este Instrumento Público de Procuração terá validade de um ano, a partir desta data - 07/10/2024, conforme consta no Parágrafo terceiro da Clausula 8ª do contrato social apresentado.** Enfim,

Continua na próxima página (Página 2 de 4).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Catanduvas

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC

Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabela de Notas e Protesto de Títulos

Procuração Pública

TRASLADO

Livro: 047 Folha: 249

Protocolo: 9357

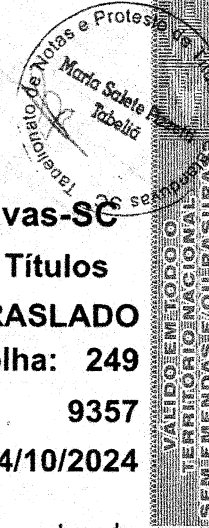
Data do protocolo: 04/10/2024

praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, por mais especial que possa ser e mesmo aqui não totalmente expresso, desde que mantenha estrita relação com os poderes ora outorgados. **Defeso o substabelecimento.** Sem prestação de contas dos atos praticados. Os sócios declaram que os elementos constantes na presente se constituíram por declaração expressa dos mesmos e são inalteráveis, devendo a prova dessas declarações serem solicitadas diretamente pelos órgãos e pessoas que os exigir, assumindo responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, tendo conhecimento de que não são possíveis correções neste instrumento, isentando a tabeliã de qualquer responsabilidade, pela não aceitação, erro, incorreção ou equívoco, advindo das suas declarações. Os documentos das partes comparecentes, o instrumento particular de contrato social por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada em sociedade empresária limitada e a certidão simplificada emitida pela JUCESC, mencionadas no presente instrumento, foram exibidos nos originais e ficaram arquivados nesta Serventia por meio eletrônico. Os comparecentes autorizam a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente ato, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes, nos termos do Art. 314 do CNGCJ/SC e do Art. 7, c/c Art. 5, XII e XIV da lei 13.709 de 14/08/2018. Assim o disseram. A pedido das partes lavrei esta procuração que lhes sendo lida em voz alta, clara e pausada, e achando-a em tudo conforme, a aceitam e assinam. Eu, Luciana da Costa, Auxiliar, digitei. Eu, Jaqueline Lopes da Silva, Escrevente Substituta, a conferi e assino. Assinaram presencialmente a procuração GUILHERME VINICIUS GUARAGNI como Representante da empresa outorgante representando a INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, MÁRCIA CARMEN WERLANG como Representante da empresa outorgante representando a INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado.

Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HFP62650-7EVC) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 71,71, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 16,29, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,15, Total R\$ 90,15.

Catanduvas - SC, 07 de outubro de 2024.

Continua na próxima página (Página 3 de 3)



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - SEMIEMISSÃO/OUROSURA
Assinado por 1 pessoa: RAQUELE TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://trah.1doc.com.br/verificacao/3E90-DC30-C5FD-8C5B

AAB 1756326





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Catanduvas

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC

Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos

Procuração Pública

TRASLADO

Livro: 047 Folha: 249v

Protocolo: 9357

Data do protocolo: 04/10/2024

JAQUÉLINE LOPES DA SILVA

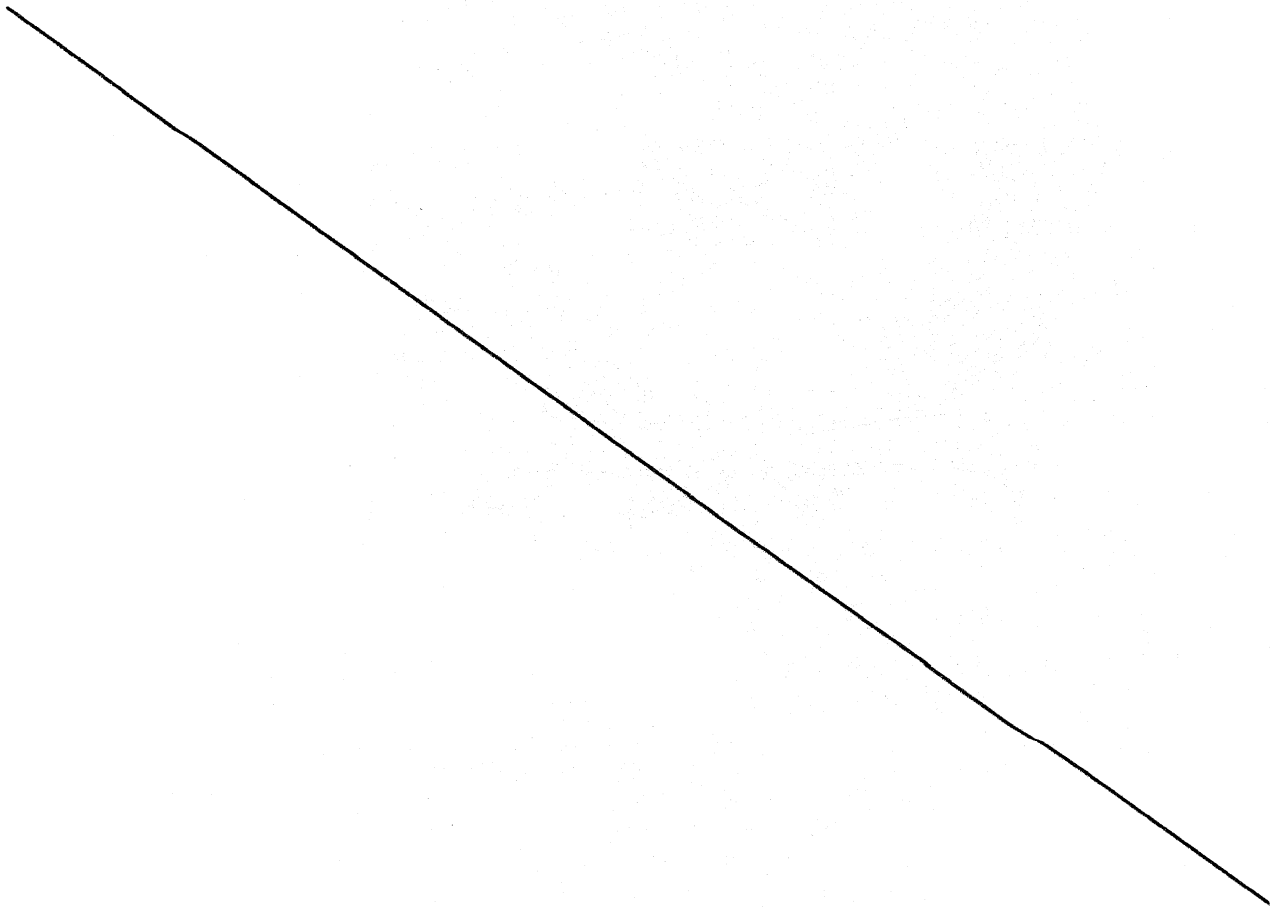
Escrevente Substituta



	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Normal
	HFP62650-7EVC
	Confira os dados em:
	http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E90-DC30-C5FD-8C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAQUEL TECCHIO (CPF 118.XXX.XXX-26) em 17/12/2024 14:16:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/3E90-DC30-C5FD-8C5B>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 às 15:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6797631: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6797631>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 01/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudo escolar semestral de inspeção de segurança veicular e inspeção de segurança veicular para modificação, para os ônibus da frota da Secretaria de Educação, os quais realizam o transporte escolar diário da rede Municipal e Estadual de ensino.

CONTRATADA: INSECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 6.775,00 (Seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE: 31/12/2025

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 20 de janeiro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA